



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.090, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS
E MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, Dr. AMADEU CAMPOS PEREIRA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, au-
torizado a assinar convênios com autarquias Federais, Estaduais
e Municipais.

Art. 2º.- Fica ainda, autorizado a tomar as providências
Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao
convênio.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em 09 de agosto de 1989.


AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL